



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0663/2025

"Declara de utilidade pública a Associação Programa Pintando a Alegria com as Cores da Vida, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0663/2025, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Programa Pintando a Alegria com as Cores da Vida, do Município de Camboriú.

Conforme aduz o Deputado Autor na Justificação da proposição legislativa em pauta, a Associação tem por finalidade promover a inteligência emocional e prevenir fatores de risco ao suicídio de variadas formas, tais como:

[...] No aspecto cultural, utiliza expressões como teatro, palhaçaria, música e dança para alcançar e sensibilizar a sociedade. Na dimensão social, busca o desenvolvimento integral e o bem-estar emocional, difundindo a cultura da paz, a comunicação não violenta e o combate ao bullying. Pelo viés esportivo, incentiva práticas que favoreçam a saúde e a alimentação saudável. Já na área formativa, dedica-se a oferecer capacitações, palestras, cursos e formações específicas sobre inteligência emocional. [...]
(grifos acrescentados)

Ademais, a proposição foi instruída com a documentação da entidade, com o fim de atender aos requisitos formais da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a concessão do título de utilidade pública neste Estado, como se denota dos eventos nº 2 a 10 dos autos eletrônicos.

A matéria foi lida no expediente da Sessão de 16 de setembro deste ano e, na sequência, foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado o relator.

É o relatório.

II – VOTO

Com amparo nos regimentais arts. 72, I, e 144, I, passo ao exame da matéria sob o prisma especialmente reservado a esta Comissão, ou seja, a verificação dos aspectos de constitucionalidade, de legalidade, de juridicidade, de regimentalidade e de técnica legislativa da proposição epigrafada.

De pronto, repiso o reiterado posicionamento deste Colegiado pela admissibilidade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que preveem a declaração de utilidade pública

de instituições catarinenses. Da análise da documentação acostada aos autos eletrônicos, com o fim de auferir o cumprimento dos requisitos formais elencados no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, observo que a entidade:**(inciso I)** está constituída neste Estado;**(inciso II)** possui inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), coincidindo as informações com os demais documentos e a proposta legislativa;**(inciso III)** comprovou estar em funcionamento nos últimos 12 (doze) meses;**(inciso IV)**apresentou a ata de fundação e o estatuto registrados em cartório;**(inciso V)** fez constar no processo a ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;**(inciso VII)** apresentou relatório de atividades nos termos legais; e**(incisos VI, IX e X)** juntou declarações, subscritas pelo seu presidente, de que não distribui lucros ou qualquer vantagem a envolvidos na associação, de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e de que não remunera os seus dirigentes.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, e 144, I, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0663/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
14/10/2025, às 17:54.
